CÂMARAMUNICIPAL DORECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas de prevenção à violência contra a mulher no município do Recife.

Art. 1º O Poder Executivo deverá utilizar os espaços públicos, como creches, escolas, hospitais, repartições públicas, entre outros, para a realização de campanhas educativas permanentes que objetivem o combate à violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei deverá ser realizada por meio de matérias de publicidade, as quais deverão ser fixadas nos locais públicos citados no art 1.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de abril de 2017.

Missionária Michele Collins

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A matéria que ora encaminho a esta Casa Legislativa enuncia que o Poder Executivo deverá utilizar os espaços públicos, como creches, escolas, hospitais, repartições públicas, entre outros, para a realização de campanhas educativas permanentes que visem ao combate à violência contra a mulher.

Pesquisa divulgada pelo Datafolha no último mês de março afirma que uma em cada três mulheres sofreu algum tipo de violência no último ano. Só de agressões físicas, o número é alarmante: 503 mulheres brasileiras vítimas a cada hora. Os dados ainda especificam essa violência - 22% das brasileiras sofreram ofensa verbal no ano passado, um total de 12 milhões de mulheres. Além disso, 10% das mulheres sofreram ameaça de violência física, 8% sofreram ofensa sexual, 4% receberam ameaça com faca ou arma de fogo. Ainda: 3% ou 1,4 milhão de mulheres sofreram espancamento ou tentativa de estrangulamento e 1% levou pelo menos um tiro.

O que mais assusta nessa pesquisa é que as agressões mais graves acontecem por parte de um conhecido e na própria casa das vítimas - são

43% dos casos. A pesquisa ainda mostrou que, entre às mulheres que sofreram violência, 52% se calaram. Apenas 11% procuraram uma delegacia da mulher e 13% preferiram o auxílio da família. São informações que reforçam a importância de falarmos sobre o tema, de mostrarmos as mulheres que elas não estão sozinhas e não podem se calar-se diante desse sofrimento. Temos que apresentar novas proposições neste Poder, criando meios para auxiliar essas vítimas.

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Fundo Municipal de Assistência Social (5901), no Programa: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social **(1204)**, no Projeto: Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica. Ressalte-se que o referido projeto dispõe de mais de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de abril de 2017.

_____

Missionária Michele Collins

Vereadora